CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2212/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA INOVATTO VEICULOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 11.399.605/0001-13, representado pelo Exmº. Sr. João de Deus Lima, portadora do CPF nº 200.154.307-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa INOVATTO VEICULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.386/0001-97, sediado(a) na 18, 145 - Quadraa9 Lote 24, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP. 74120-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Luana Santos Barroso D'Oliveira portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. 5320894 e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 010.285.401-75 tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 01.2212/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE CAXINGÓ-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

	EMPRESA: INOVATTO VEICULOS LTDA					
	CNPJ: 37.115.386/0001-97					
	ENDEREÇO: 18, 145 - Quadraa9 Lote 24, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP. 74120-080					
	REPRESENTANTE: Luana Santos Barroso D Oliveira					
	E-MAIL: inovattoveiculos@gmail.com TEL.: (62) 99664-3070					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA/ FAB**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

01	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); MODELO 2023/2024; MOTORIZAÇÃO: MINIMO DE 140 CV; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO; ACESSÓRIO: PROTETOR DE CAÇAMBA. COR: BRANCA	3	UND	FIAT TORO 2.0 16V	R$ 190.000,0	R$ 570.000,00
02	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), NOVO, ZERO KM, MODELO 2023/2024, DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PESSOAS | COM ACESSIBILIDADE; POSSUIR TV COM KIT MULTIMÍDIA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MIN 3665 MM; CAMBIO MANUAL; TRAÇÃO 4 X 2. COR: BRANCA VEICULO TIPO AMBULANCIA 1.4 FLEX; MODELO 2023/2024; 8V; 2vPORTAS; AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA. COR: BRANCA	1	UND	RENAULT MASTER L2H2 10L	R$ 279.930,00	R$ 279.930,00
03	VEICULO TIPO AMBULANCIA 1.4 FLEX; MODELO 2023/2024; 8V; 2vPORTAS; AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA. COR: BRANCA	1	UND	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3	R$ 138.000,00	R$ 138.000,00
VALOR TOTAL:						R$ **987.930,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 987.930,00 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 10.301.0025.1667; 10.301.0020.2687.
Fonte: 500; 600; 601.
Programa atividade: 1667; 2687
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxingó/PI, 22 de dezembro de 2023

JOÃO DE DEUS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Representante legal da CONTRATANTE

INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
Responsável legal da CONTRATADA